



INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

UFCD: 568 - IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO - IVA

TESTE DE AVALIAÇÃO

DATA 1/7/2014

Duração: 120 Min

Classificação 19V

Nome Susana Isabel Correia Araujo Almeida

Parte Teórica.

1. "O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é um imposto geral sobre o consumo, indireto, plurifásico e não cumulativo, que recai sobre a transmissão de bens e prestação de serviços efetuados por um sujeito passivo agindo como tal, e ainda sobre as importações de bens e as operações intracomunitárias efetuadas em território nacional".

Das afirmações indique se são verdadeiras (V) ou Falsas (F) e corrija as falsas.

1.1. O IVA é um imposto plurifásico e não cumulativo porque é pago mensalmente ou trimestralmente e não apenas no fim do ano. V ~~X~~ ~~ou~~

1.2. A base tributável para efeitos de aplicação da taxa de IVA é o valor acrescentado ao produto em cada transação comercial. V ✓

1.3. Entende-se por transmissão de bens a transferência onerosa de bens corpóreos por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade V ✓

1.4. Nas transações intracomunitárias, para evitar a dupla tributação cada país cobra o IVA, de acordo com as taxas em vigor, quer nas compras quer nas vendas. F ^{nas vendas} Só no país de destino. ^{nas compras} No país adquirente, liquida e deduz. ✓

1.5. Sempre que realizamos uma venda é apurado o IVA liquidado que contabilisticamente se regista a débito. F regista-se no crédito. ✓

1.6. Nas devoluções de compras o IVA é regularizado a favor do Estado, por outro lado, nas devoluções de vendas o IVA reverte a favor da entidade. V ✓

2. De entre as seguintes afirmações assinale com (X) a que considerar mais correcta:

2.1. O IVA suportado nas aquisições é em grande parte dedutível por isso regista-se no razão:

- a) No lado do Débito ✓
- b) No lado do Crédito
- c) No Débito ou no Crédito conforme a natureza da operação
- d) Todas as anteriores
- e) Nenhuma das anteriores

2.2. No apuramento do IVA, quando o crédito é maior que o débito há IVA:

- a) A recuperar
- b) A pagar ✓
- c) A deduzir
- d) Todas as anteriores
- e) Nenhuma das anteriores

2.3. A **Incidência objetiva** define::

- a) O que está sujeito a imposto
- b) Quem está obrigado a pagar o imposto
- c) Quando se deve pagar o imposto
- d) Todas as anteriores
- e) Nenhuma das anteriores

2.4. As **Incidências subjetiva** define::

- a) O que está sujeito a imposto
- b) Quem está obrigado a pagar o imposto
- c) Quando se deve pagar o imposto
- d) Todas as anteriores
- e) Nenhuma das anteriores

2.5. O método utilizado para apuramento do imposto sobre valor acrescentado é :

- a) O método do crédito direto
- b) O método do crédito de imposto
- c) O método da base tributável
- d) Todas as anteriores
- e) Nenhuma das anteriores

2.6. O método utilizado para apuramento do imposto sobre Valor acrescentado é :



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE,
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL



d) Todas as anteriores

Parte Prática

1. A "TintaFresca, Lda", é uma empresa sediada na rua Mendes Estevens, nº 15 - 7000-001 Évora, com o contribuinte fiscal nº 500 500 555. Dedicar-se à comercialização de produtos tintas sendo as suas vendas repartidas entre o mercado interno e o mercado intracomunitário.

Durante o mês de maio a empresa realizou as seguintes operações:

Compras a crédito do mês:

Valores em Euros

	Valor Líquido	IVA	
Mercadorias no mercado interno	5.800,00	Tx.Reduzida	243211 ✓
Mercadorias no mercado interno	6.800,00	Tx.Intermédia	243212 ✓
Mercadorias no mercado interno	16.500,00	Tx.Normal	243213 ✓
Mercadorias no mercado intracomunitário	6.200,00	Tx.Normal	243213 ✓
Máquina para mistura de côres	1.800,00	Tx.Normal	243213 ✓
Estante metálica	680,00	Tx.Normal	243223 ✓

Vendas a crédito do mês:

Valores em Euros

	Valor Líquido	IVA	
Mercadorias no mercado interno	4.500,00	Tx.Reduzida	243311 ✓
Mercadorias no mercado interno	11.800,00	Tx.Intermédia	243312 ✓
Mercadorias no mercado interno	23.750,00	Tx.Normal	243313 ✓
Mercadorias no mercado intracomunitário	8.000,00	Tx.Normal	243313 ✓
Prestação de Serviços	2.350,00	Tx.Normal	243313 ✓

Outras Operações:

	Valor	IVA
- Pagamento de Electricidade	285,00	(IVA incluído a Tx.Normal)
- Pagamento de Telefone	325,00	(IVA incluído a Tx.Normal)
- Gastos com Gasolina	475,00	(IVA incluído a Tx.Normal)
- Gastos com Gasóleo	330,00	(IVA incluído a Tx.Normal)
- Deslocações viagens e estadias	32.250,00	(IVA incluído a Tx.Reduzida)
- Compra de material de escritório	225,00	(IVA incluído a Tx.Normal)
- Descontos obtidos de Fornecedores	1505,00	Sujeito a IVA a Tx.Normal
- Devoluções de Clientes	350,00	Sujeito a IVA a Tx.Normal

243233 ✓
 243233 ✓
 n° Deoutivel Artº 21 ✓
 243233 ✓
 n° Deoutivel Artº 21 ✓
 243233 ✓
 243233 ✓
 243413 ✓

d) Efetue o registo das operações nas contas respectivas do IVA.

e) Proceda ao apuramento do IVA relativo ao mês de maio sabendo que em abril a empresa tinha um crédito de imposto de 950 euros. CS - 950,00 - 2437

f) Preencha a declaração periódica relativa a esse período.

BOA SORTE!

A Formadora: *Antónia Mortágua*

CI - 950,00 — 2437

Compras:

$$5.800,00 \times 6\% = 348,00 \text{ — } 243211 \checkmark$$

$$6.800,00 \times 13\% = 884,00 \text{ — } 243212 \checkmark$$

$$16.500,00 \times 23\% = 3.795,00 \text{ — } 243213 \checkmark$$

$$6.200,00 \times 23\% = 1.426,00 \begin{cases} 243213 \checkmark \\ 243313 \checkmark \end{cases}$$

$$1.800,00 \times 23\% = 414,00 \text{ — } 243223 \checkmark$$

$$680,00 \times 23\% = 156,40 \text{ — } 243223 \checkmark$$

Vendas:

$$4.500,00 \times 6\% = 270,00 \text{ — } 243311 \checkmark$$

$$11.800,00 \times 13\% = 1.534,00 \text{ — } 243312 \checkmark$$

$$23.750,00 \times 23\% = 5.462,50 \text{ — } 243313 \checkmark$$

$$8.000,00 \text{ — } \text{Isento (Riti)} \checkmark$$

$$2.350,00 \times 23\% = 540,50 \text{ — } 243313 \checkmark$$

Outras operações:

$$285,00 \div 1,23 = 231,70$$

$$285,00 - 231,70 = 53,30 \text{ — } 243233 \checkmark$$

$$325,00 \div 1,23 = 264,22$$

$$325,00 - 264,22 = 60,78 \text{ — } 243233 \checkmark$$

$$475,00 \text{ Gasolina — Não dedutível Artº 21} \checkmark$$

$$330,00 \div 1,23 = 268,29$$

$$330,00 - 268,29 = 61,71$$

$$61,71 \div 2 = 30,85 \text{ — } 243233 \checkmark$$

$$39.250,00 \text{ Deslocações e estadias — Não dedutível Artº 21}$$

$$225,00 \div 1,23 = 182,92$$

$$225,00 - 182,92 = 42,08 \text{ — } 243233 \checkmark$$

$$1.505,00 \times 23\% = 346,15 \text{ — } 243423 \checkmark$$

$$350,00 \times 23\% = 80,50 \text{ — } 243413 \checkmark$$

2435

<u>2437</u>	950,00	950,00	<u>2437</u>)	950,00	7.429,00	(2433)3
			<u>2432</u>)	348,00	270,00	(2433)1
			<u>2432</u>)	884,00	1.534,00	(2433)2
			<u>2432</u>)	5.221,00	346,15	(2434)23
			<u>2432</u>)	570,40	9.579,15	
			<u>2432</u>)	187,01		
			<u>2434</u>)	80,50		
			<u>2436</u>)	1.338,24		
					9.579,15		

<u>2433)3</u>	7.429,00	1.426,00
		5.462,50
		540,50
		7.429,00

<u>2432)1</u>	348,00	348,00
---------------	--------	--------

<u>2433)1</u>	270,00	270,00
---------------	--------	--------

<u>2432)2</u>	884,00	884,00
---------------	--------	--------

<u>2436</u>	1.338,24	(2435)
-------------	----------	--------

<u>2433)2</u>	1.534,00	1.534,00
---------------	----------	----------

<u>2432)3</u>	3.795,00	5.221,00
	1.426,00	
	5.221,00	

<u>2434)23</u>	346,15	346,15
----------------	--------	--------

$D - C = 8.940,91 - 9.579,15 = -1.338,24$ (2435)

<u>2432)23</u>	414,00	570,40
	156,40	
	570,40	

<u>2432)23</u>	53,80	187,01
	60,78	
	30,88	
	42,08	
	187,01	

<u>2434)3</u>	80,50	80,50
---------------	-------	-------



DECLARAÇÃO PERIÓDICA - MODELO

B 01 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
 500.500.555

12 **IMPORTANTE** - Esta declaração só pode ser utilizada se for possível cumprir o prazo legalmente estabelecido para a sua apresentação (art. 40.º do CIVA). Após essa data terá de ser utilizada a declaração periódica de substituição, modelo C, com as consequências derivadas de uma declaração apresentada fora do prazo legal (art. 83.º do CIVA e art. 8.º do Dec.-Lei n.º 228/85, de 11 de Setembro).

02 PERÍODO A QUE RESPEITA

DE 01.05.2014 ✓
 (Dia) (Mês) (Ano)

A 31.05.2014
 (Dia) (Mês) (Ano)

ASSINALE COM A PERIODICIDADE

ASSINALE O MÊS OU O TRIMESTRE

JAN	FEV	MAR	ABR	<input checked="" type="checkbox"/> JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV

MENSAL TRIMESTRAL

03A NÚMERO DA DECLARAÇÃO

03B SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE

CÓDIGO DOS F. 0914

04 ANEXOS ENTREGUES

DEC.-LEI n.º 347/85, DE 23/08

RELATIVO A OPERAÇÕES EFECTUADAS EM

1 2 3

CONTINENTE AÇORES MADEIRA

DEC.-LEI n.º 241/86, DE 29/08

ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

4

REGIME DINAMAS TRANSAÇÕES

INTRACOMUNITÁRIAS:

5 ASSUALE SE ENVIA ANEXO

05A INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES

SE NO PERÍODO A QUE ESTA DECLARAÇÃO RESPEITA NÃO REALIZOU OPERAÇÕES (ACTIVAS CUPASSIVAS).

ASSUALE NESTE QUADRO PASSE JÁ AO QUADRO 20

05B LOCALIZAÇÃO DA SEDE

CONTINENTE AÇORES MADEIRA

06 EXEMPLOS

0000234200 23400020 230420

CORRECTO INCORRECTO INCORRECTO

06 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

NOME Tintafresca Lda ✓

MORADA Rua Mendes Esteves, n.º 15 ✓

LOCALIDADE CIVIL CODIGO POSTAL 7400-000 TEL.

IMPORTANTE - Esta impressão só se trata de leitura óptica. Daí que seja importante ler em conta as regras seguintes:

- No seu preenchimento, utilize máquina de escrever, impressora de computador ou qualquer outro processo mecânico de escrita. Se não for, de todo, possível, deve utilizar-se estenográfica ou caneta de tinteiro e escrever-se de forma bem legível.
- Em cada quadrícula só deve ser inscrito um algarismo, devendo o valor representado por cada conjunto de algarismos (campo) encontrar-se totalmente à direita.

06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE

- 1- TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS PELO SUJEITO PASSIVO E IMPOSTO LIQUIDADADO:
 - À taxa reduzida (6%)
 - À taxa intermédia (13%)
 - À taxa normal (23%)
- Isentas: Operações previstas na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CIVA; Operações que não conferem direito à dedução

BASE TRIBUTÁVEL	
1	4.500,00
5	11.800,00
3	23.750,00
7	8.000,00
8	
9	
10	6.200,00

IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO	
2	270,00
6	1.534,00
4	6.003,00
11	1.426,00

- 2- AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS 243213
- 3- IMPOSTO DEDUTÍVEL REPRESENTANTE A TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS AO SUJEITO PASSIVO E IMPORTAÇÕES DE BENS EFECTUADAS PELO SUJEITO PASSIVO:
 - Imobilizado 243221/213
 - Existências 24321
- Outras bens e serviços 243231/213

20	570,40
21	348,00
23	884,00
22	5.221,00
24	187,00
40	80,50
61	950,00
65	
67	
81	

SE EFECTUAR O PAGAMENTO POR CHEQUE, COLOQUE-O AQUI ANTES DE DOBRAR A DECLARAÇÃO, DEVENDO EMITIL-O À ORDEM DA DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO, CRUZÁ-LO E INSCREVER O NIF NO VERSO (NÃO O COLE NA BANDA DE COLAGEM NEM O COLE OU AGRAFE À DECLARAÇÃO)

PODE AINDA EFECTUAR O PAGAMENTO (se não houver indicação em contrário):

- Nas Tesourarias de Finanças (TF)
- Nos balcões dos Correios de Portugal
- Na rede de caixas automáticas Multibanco (ATMs)

(ver instruções no verso)

TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1 + 5 + 3 + ... + 10) 90 54.250,00

TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20 + 21 + ... + 81) 91 8.240,95

TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2 + 6 + 4 + ... + 68) 92 9.579,15

IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO (92 - 91) = 93 1.338,24

Envia cheque ou electua o pagamento por qualquer outra forma autorizada?

83-A CHEQUE **C** VALOR **93C** 1.338,24

83-B OUTRAS FORMAS AUTORIZADAS **TF** **CTT** **MULTIBANCO**

